



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 16 de abril 2018.

Parecer Técnico Legislativo nº 5/2018

Solicitante: Valdemir Frederico Presidente da Câmara Municipal de Birigüi.

Assunto: Projeto de Lei 30/2018 – Proibição e permanência de animais-soltos- Animais de grande porte.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer Técnico Legislativo sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E O CONTROLE E CADASTRAMENTO DOS ANIMAIS", Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 538/2018, em 9 de março de 2018.

Despachado para parecer em 16 de abril de 2018. Recebido para parecer em 16 de abril de 2018.

Relatório

O Projeto de Lei nº 30/18, que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E O CONTROLE E CADASTRAMENTO DOS ANIMAIS.", de autoria do Executivo Municipal,



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Executivo Municipal, em trâmite no protocolo geral se encontra apto na forma legislativa para sua deliberação em plenário, apenas observamos uma pequena desconformidade quanto a formatação (alinhado a esquerda) dos incisos dos Art. 6º e 7º, o que deverá ser corrigido quando da digitação do autógrafo, se aprovado a propositura.

Fundamentação

O texto na forma em que se encontra inexistente erro Técnico Legislativo que justifique alteração, já quanto a competência para a apresentação entendemos que também é do Executivo Municipal, ao meu sentir, seria importante revogar leis anteriores que tratam da mesma matéria, **ao invés de revogação tácita**, exemplificando: Lei nº 514 de 18 de setembro de 1.961; Lei nº 3.715 de 1º de dezembro de 1.999; Lei nº 3.393, de 21 de junho de 1.996; e notadamente a Lei nº 2.782, de 6 de maio de 1991; prudente ouvir uma análise prévia da Douta Procuradoria.

Conclusão

Feitas essas considerações, submetemos o Parecer à alta consideração de Vossa Excelência, e aos membros das Comissões Permanentes, para as providências que entenderem cabíveis na proposta inserida no Projeto de Lei nº 30/18".

Smj.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 16 de abril de 2.018.

CELSO MANTOVANI DA SILVA,

TÉCNICO LEGISLATIVO.